DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 | Ano III | Edição nº 190 | Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Aplicação com Recursos do FUNDEB	16
Aplicação com Recursos Próprios em Ensino	17
RREO - Demonst. das Receitas e Despesas com manut. e desenv. do ensino - MDE	18
RREO - Demonst. das Rec. e Desp. com ações e serviços públicos de Saúde	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.771 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 564.650,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.743/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020) e da Lei 1.762/2019 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte 02, Transferências e Recursos Vinculados do Governo Estadual.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 06 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.771/2020
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.02 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-1008	043	4.4.90.51 – Obras e Instalações	9.150,00	02
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2078	211	4.4.90.51 – Obras e Instalações	200.000,00	02
02.04.02	15.452.0004.2079	213	4.4.90.51 – Obras e Instalações	150.000,00	02
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	209	4.4.90.51 – Obras e Instalações	182.500,00	02
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	126	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	23.000,00	02

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	564.650,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.772 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 149.441,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Reais.) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.743/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020) e da Lei 1.762/2019 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação existente no anexo II, como parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 06 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.772/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.772/2020
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.00 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-1008	210	4.4.90.51 – Obras e Instalações	3.758,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2078	212	4.4.90.51 – Obras e Instalações	21.780,00	01
02.04.02	15.452.0004-2079	214	4.4.90.51 – Obras e Instalações	19.800,00	01
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	208	4.4.90.51 – Obras e Instalações	9.603,00	01
02.04.03	04.122.0004-2020	068	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	085	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	01
02.06.00 – Departamento de Cultura	13.392.0008-2050	106	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.500,00	01

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 149.441,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.772/2020
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.00 – Departamento Financeiro e administrativo	04.122.0003-2007	029	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	01
02.03.00	04.122.0003-2007	030	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.441,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	083	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00	01
02.05.01	12.364.0005-2034	089	3.3.9018 – Auxílio financeiro a Estudantes	10.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	095	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.06.00 - Cultura	13.392.0008-2049	104	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	01

TOTAL ANULAÇÃO	R$ 149.441,00

Lei 1.772/2020.....4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.772 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 564.650,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.743/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020) e da Lei 1.762/2019 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte 02, Transferências e Recursos Vinculados do Governo Estadual.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 06 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.772/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.772/2020
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.02 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-1008	043	4.4.90.51 – Obras e Instalações	9.150,00	02
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2078	211	4.4.90.51 – Obras e Instalações	200.000,00	02
02.04.02	15.452.0004.2079	213	4.4.90.51 – Obras e Instalações	150.000,00	02
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	209	4.4.90.51 – Obras e Instalações	182.500,00	02
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	126	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	23.000,00	02

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	564.650,00

Lei 1.772/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.773 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 149.441,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Reais.) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.743/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020) e da Lei 1.762/2019 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação existente no anexo II, como parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 06 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.773/2020..... 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.773/2020
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.00 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-1008	210	4.4.90.51 – Obras e Instalações	3.758,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2078	212	4.4.90.51 – Obras e Instalações	21.780,00	01
02.04.02	15.452.0004-2079	214	4.4.90.51 – Obras e Instalações	19.800,00	01
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	208	4.4.90.51 – Obras e Instalações	9.603,00	01
02.04.03	04.122.0004-2020	068	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	085	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	01
02.06.00 – Departamento de Cultura	13.392.0008-2050	106	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.500,00	01

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 149.441,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.773/2020
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.00 – Departamento Financeiro e administrativo	04.122.0003-2007	029	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	01
02.03.00	04.122.0003-2007	030	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.441,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	083	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00	01
02.05.01	12.364.0005-2034	089	3.3.9018 – Auxílio financeiro a Estudantes	10.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	095	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.06.00 - Cultura	13.392.0008-2049	104	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	01

TOTAL ANULAÇÃO	R$ 149.441,00

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.406 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidor, em caráter provisório, para desempenhar a função de Educador de Centro de Educação Infantil e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal André Marches Oliveira, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física (PEB-II) da rede municipal de ensino, foi afastado do seu cargo em razão da sua nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, por meio da portaria SEPE nº 727 de 03 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a inexistência nos quadros do magistério municipal de professor substituto com especialidade em educação física;

CONSIDERANDO que os demais professores de educação física da rede municipal de ensino não podem acumular as aulas do professor André Marches Oliveira;

CONSIDERANDO que a Administração municipal possui em seu quadro de servidores o cargo Técnico Desportivo cujos titulares são habilitados a ministrar aulas de educação física;

CONSIDERANDO que aos serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade de forma a prejudicar ao regular andamento do ano letivo 2020 se inicia.

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto do Magistério que se refere as substituições não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual elaborado a escala de substituição e serão sempre por período determinado;

CONSIDERANDO o oficio nº 002 de 03 de fevereiro de 2020 da Secretaria de Educação, solicitando a designação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Afastar de suas funções a servidora municipal **ALEXANDRA BISPO DA SILVA MARQUES**, inscrita no CREFITO sob n.º 078884-G/SP, detentora do cargo de provimento efetivo de técnico desportivo e designá-la para ministrar aulas de educação física na EMEIEFS Antonieta Bim Storti, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Com base no parágrafo único do art. 111 da Lei Complementar Municipal n. 11 de 03 de novembro de 2009, a servidora indicada no artigo anterior fará jus ao salário inicial do professor de educação física PEB II enquanto perdurar a designação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial Portaria 6.184 de 04 de fevereiro de 2019.

Portaria 6.406/19.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Murutinga do Sul-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul e publicada no Diário Oficial do Município, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Portaria 6.406/19.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.407 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidor, em caráter provisório, para desempenhar a função de Educador de Centro de Educação Infantil e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal André Marches Oliveira, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física (PEB-II) da rede municipal de ensino, foi afastado do seu cargo em razão da sua nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, por meio da portaria SEPE nº 727 de 03 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a inexistência nos quadros do magistério municipal de professor substituto com especialidade em educação física;

CONSIDERANDO que os demais professores de educação física da rede municipal de ensino não podem acumular as aulas do professor André Marches Oliveira;

CONSIDERANDO que a Administração municipal possui em seu quadro de servidores o cargo Técnico Desportivo cujos titulares são habilitados a ministrar aulas de educação física;

CONSIDERANDO que aos serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade de forma a prejudicar ao regular andamento do ano letivo 2020 se inicia.

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto do Magistério que se refere as substituições não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual elaborado a escala de substituição e serão sempre por período determinado;

COSIDERANDO o aumento das aulas na matriz curricular da Educação Infantil no ano letivo de 2020, aguardando homologação da Diretoria de Ensino de Andradina-SP;

CONSIDERANDO o oficio nº 002 de 03 de fevereiro de 2020 da Secretaria de Educação, solicitando a designação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Afastar de suas funções a servidora municipal **NATALIA GONÇALVES**, inscrita no CREFITO sob n.º 077369-G/SP, detentora do cargo de provimento efetivo de técnico desportivo e designá-la para ministrar aulas de educação física na EMEIEFS Antonieta Bim Storti, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Com base no parágrafo único do art. 111 da Lei Complementar Municipal n. 11 de 03 de novembro de 2009, a servidora indicada no artigo anterior fará jus ao salário inicial do professor de educação física PEB II enquanto perdurar a designação.

Portaria 6.407/19.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul e publicada no Diário Oficial do Município, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Portaria 6.407/19.....2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Município de Murutinga do Sul

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Periodo: 4° Trimestre / 2019 — Município: MURUTINGA DO SUL

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
Receitas de Transferências	1.950.000,00	2.098.497,72
Receitas de Aplic. Financeiras	2.000,00	1.014,35
	1.952.000,00	2.099.512,07

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	1.952.000,00	2.099.512,07
MAGISTÉRIO (60%)	1.171.200,00	1.259.707,24

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
2.675.600,00	2.831.188,31

APURAÇÃO DE RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas			Retenções
2.098.497,72			2.831.188,31
Diferença (Recebido - Retido):	(PERDA)	-732.690,59	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	3.659.244,80	187,46 %	2.118.536,26	100,91 %	2.118.536,26	100,91 %	2.049.801,49	97,63 %
MAGISTÉRIO	2.888.890,53	148,00 %	2.118.536,26	100,91 %	2.118.536,26	100,91 %	2.049.801,49	97,63 %
OUTRAS	770.354,27	39,46 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
OUTRAS			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			2.118.536,26	100,91 %	2.118.536,26	100,91 %	2.049.801,49	97,63 %
MAGISTÉRIO			2.118.536,26	100,91 %	2.118.536,26	100,91 %	2.049.801,49	97,63 %
OUTRAS			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Grupo Assessor Público®

Página 1 de 1

Aplicação com Recursos Próprios em Ensino

Município de Murutinga do Sul

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Periodo: 4º Trimestre / 2019 Município: MURUTINGA DO SUL

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	816.000,00	1.369.385,18
Transferências da União	8.673.600,00	9.163.497,34
Transferências do Estado	5.218.000,00	5.714.782,21
Total	14.707.600,00	16.247.664,73
Retenções do FUNDEB	2.675.600,00	2.831.188,31
Receitas Líquidas	12.032.000,00	13.416.476,42

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	3.676.900,00	4.061.916,18

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (Para o Exercício)		Despesa Empenhada (Até o Período)		Despesa Liquidada (Até o Período)		Despesa Paga (Até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**4.826.103,61**	**32,81 %**	**4.965.949,82**	**30,56 %**	**4.954.789,58**	**30,50 %**	**4.577.995,60**	**28,18 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL	2.150.503,61	14,62 %	2.134.761,51	13,14 %	2.123.601,27	13,07 %	1.746.807,29	10,75 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	2.675.600,00	18,19 %	2.831.188,31	17,43 %	2.831.188,31	17,43 %	2.831.188,31	17,43 %
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	48.696,23	0,30 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**4.965.949,82**	**30,56 %**	**4.954.789,58**	**30,50 %**	**4.529.299,37**	**27,88 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			2.134.761,51	13,14 %	2.123.601,27	13,07 %	1.746.807,29	10,75 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			2.831.188,31	17,43 %	2.831.188,31	17,43 %	2.782.492,08	17,13 %

RREO - Demonst. das Receitas e Despesas com manut. e desenv. do ensino - MDE

MUNICIPIO DE MURUTINGA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	816.000,00	816.000,00	1.369.385,18	167,82 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	248.500,00	248.500,00	291.150,90	117,16 %
1.1.1 - IPTU	190.000,00	190.000,00	207.140,41	109,02 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.500,00	58.500,00	84.010,49	143,61 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	95.000,00	95.000,00	205.703,60	216,53 %
1.2.1 - ITBI	95.000,00	95.000,00	205.703,60	216,53 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	299.500,00	299.500,00	654.901,20	218,66 %
1.3.1 - ISS	175.000,00	175.000,00	645.486,23	368,85 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	124.500,00	124.500,00	9.414,97	7,56 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	173.000,00	173.000,00	217.629,48	125,80 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.895.000,00	13.895.000,00	14.878.279,55	107,08 %
2.1 - Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	9.060.118,96	106,59 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	8.337.789,32	104,22 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	722.329,64	288,93 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	5.124.040,75	109,02 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	36.314,57	95,56 %
2.5 - Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	103.378,38	64,61 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	554.426,89	115,51 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.711.000,00	14.711.000,00	16.247.664,73	110,45 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	390.500,00	390.500,00	374.027,24	95,78 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	215.356,59	86,14 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	105.000,00	105.000,00	126.318,00	120,30 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	23.609,43	94,44 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.500,00	10.500,00	8.743,22	83,27 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.530.000,00	1.530.000,00	334.246,34	21,85 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.530.000,00	1.530.000,00	334.246,34	21,85 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.920.500,00	1.920.500,00	708.273,58	36,88 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.679.000,00	2.679.000,00	2.831.189,98	105,68 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.667.557,86	104,22 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	1.024.808,15	109,02 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.600,00	7.600,00	7.262,91	95,56 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	32.000,00	32.000,00	20.675,68	64,61 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	110.885,38	115,51 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.952.000,00	1.952.000,00	2.099.512,07	107,56 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	2.098.497,72	107,62 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.014,35	50,72 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-729.000,00	-729.000,00	-732.692,26	100,51 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.952.000,00	2.118.536,26	2.118.536,26	100,00 %	2.118.536,26	100,00 %	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.952.000,00	2.118.536,26	2.118.536,26	100,00 %	2.118.536,26	100,00 %	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.952.000,00	2.118.536,26	2.118.536,26	100,00 %	2.118.536,26	100,00 %	0,00

MUNICIPIO DE MURUTINGA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	68.734,77
16.1 FUNDEB 60%	68.734,77
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	68.734,77
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.049.801,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério{1} (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-16.283,43
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.410.000,00	163.175,61	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.2 - Pré-escola	1.410.000,00	163.175,61	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.410.000,00	163.175,61	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.141.400,00	4.848.493,83	4.801.360,50	99,03 %	4.791.050,26	98,82 %	10.310,24
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.952.000,00	2.118.536,26	2.118.536,26	100,00 %	2.118.536,26	100,00 %	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.189.400,00	2.729.957,57	2.682.824,24	98,27 %	2.672.514,00	97,90 %	10.310,24
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	121.801,30	121.799,58	100,00 %	121.799,58	100,00 %	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS MDE (22+23+24+25+26+27)	5.651.400,00	5.133.470,74	4.923.160,08	95,90 %	4.912.849,84	95,70 %	10.310,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-732.692,26
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	68.734,77
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	-663.957,49
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)){6}	5.465.317,99
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %{6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%{5}	33,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.500,00	10.500,00	8.743,22	83,27 %	8.743,22	83,27 %	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00	250.000,00	215.356,59	86,14 %	215.356,59	86,14 %	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	260.500,00	260.500,00	224.099,81	86,03 %	224.099,81	86,03 %	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.911.900,00	5.393.970,74	5.147.259,89	95,43 %	5.136.949,65	95,24 %	10.310,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	606.832,97	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	538.098,20	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	68.734,77	0,00

MUNICIPIO DE MURUTINGA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.098.497,72	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.049.801,49	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.049.801,49	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.014,35	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	49.710,58	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	49.710,58	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Murutinga do Sul - 06/fev/2020 - 15h e 57m

Notas:
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art. 6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
{3} Caput do art. 212 da CF/1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

RREO - Demonst. das Rec. e Desp. com ações e serviços públicos de Saúde

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	816.000,00	816.000,00	1.369.385,18	167,82 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	207.140,41	109,02 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	95.000,00	95.000,00	205.703,60	216,53 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	645.486,23	368,85 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	173.000,00	173.000,00	217.629,48	125,80 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	13.635,14	272,70 %
Dívida Ativa dos Impostos	170.000,00	170.000,00	57.081,53	33,58 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	22.708,79	283,86 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.395.000,00	13.395.000,00	14.155.949,91	105,68 %
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	8.337.789,32	104,22 %
Cota-Parte do ITR	160.000,00	160.000,00	103.378,38	64,61 %
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	480.000,00	554.426,89	115,51 %
Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	5.124.040,75	109,02 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	36.314,57	95,56 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.211.000,00	14.211.000,00	15.525.335,09	109,25 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.239.000,00	1.239.000,00	1.217.815,37	98,29 %
Provenientes da União	1.164.000,00	1.164.000,00	1.088.334,25	93,50 %
Provenientes do Estado	75.000,00	75.000,00	129.481,12	172,64 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.239.000,00	1.239.000,00	1.217.815,37	98,29 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.751.676,73	4.412.437,44	4.392.177,75	99,54 %	4.390.184,73	99,50 %	1.993,02
Pessoal e Encargos Sociais	2.109.861,38	2.284.761,38	2.280.070,34	99,79 %	2.280.070,34	99,79 %	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Despesas Correntes	1.641.815,35	2.127.676,06	2.112.107,41	99,27 %	2.110.114,39	99,17 %	1.993,02
DESPESAS DE CAPITAL	92.157,68	211.167,38	196.267,38	92,94 %	196.267,38	92,94 %	0,00
Investimentos	92.157,68	211.167,38	196.267,38	92,94 %	196.267,38	92,94 %	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.843.834,41	4.623.604,82	4.588.445,13	99,24 %	4.586.452,11	99,20 %	1.993,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.085.500,00	1.307.358,51	1.286.249,30	28,03 %	1.286.249,30	28,04 %	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.000,00	1.307.358,51	1.286.249,30	28,03 %	1.286.249,30	28,04 %	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Recursos	80.500,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	325.000,00	380.425,35	379.711,28	8,28 %	379.711,28	8,28 %	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	0,00 %	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.410.500,00	1.687.783,86	1.665.960,58	36,31 %	1.665.960,58	36,32 %	0,00
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.433.334,41	2.935.820,96	2.922.484,55	-	2.920.491,53	-	1.993,02

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	18,82 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	593.684,29

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.600.000,00	4.532.200,24	4.497.040,56	98,01 %	4.495.047,54	98,01 %	1.993,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.834,41	89.608,68	89.608,67	1,95 %	89.608,67	1,95 %	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Vigilância Sanitária	62.000,00	1.795,90	1.795,90	0,04 %	1.795,90	0,04 %	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL 100,00 %	3.843.834,41	4.623.604,82	4.588.445,13	100,00 %	4.586.452,11	100,00%	1.993,02

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Murutinga do Sul - 06/fev/2020 - 15h e 59m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL